

## À Câmara Municipal de Garça

A AHBB – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, organização social inscrita no CNPJ sob o nº 45.349.461/0009-60, neste ato representada pelo seu diretor executivo João Pedro Monteiro Pinotti Afonso, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, a fim de esclarecer sobre o procedimento em relação ao novo piso da Enfermagem:

Com o advento da Lei 14.434/2022, que criou o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, é inevitável que todos os municípios e demais entes que possuem hospitais façam a adequação nos pagamentos desses profissionais, no tempo certo.

Dentro do processo legislativo, a tramitação da lei foi concluída com o sancionamento pelo Presidente da República, no entanto, após o término da sua tramitação, iniciou-se um processo de verificação de compatibilidade dessa nova lei com a nossa Lei Maior, a Constituição Federal - CF.

O processo de verificação está sendo realizado nesse momento pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7222, com base no Art. 102, I, “a” da CF e da Lei 9.868/99 – Lei da ADI.

A Lei da ADI, em seu art. 10 traz a concessão da medida cautelar para suspender os efeitos da Lei confrontada frente a CF, o que é o caso nesse momento.

Diante dessa suspensão da vigência da Lei, que criou o piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, não podemos aplicar os novos valores.

Em outras palavras, para que os novos valores sejam aplicados, o Supremo Tribunal Federal – STF deverá decidir pela constitucionalidade da Lei, o que fará que ela volte a vigor e produzir seus efeitos, qual seja a readequação salarial.

O argumento utilizado na ADI, para insurgir a Inconstitucionalidade da Lei do Piso da Enfermagem, é a falta de previsão orçamentaria para comportar esse aumento. Visto que, se fossemos aplicar o novo piso com o orçamento atual, em nível estadual, teríamos a demissão de 83 mil profissionais e o consequente fechamento de 20 mil leitos<sup>1</sup>.

Segue em anexo também o estudo da CNSaúde sobre o assunto:

---

<sup>1</sup> <https://revistaeste.com/brasil/piso-da-enfermagem-deve-causar-quase-100-mil-demissoes/>

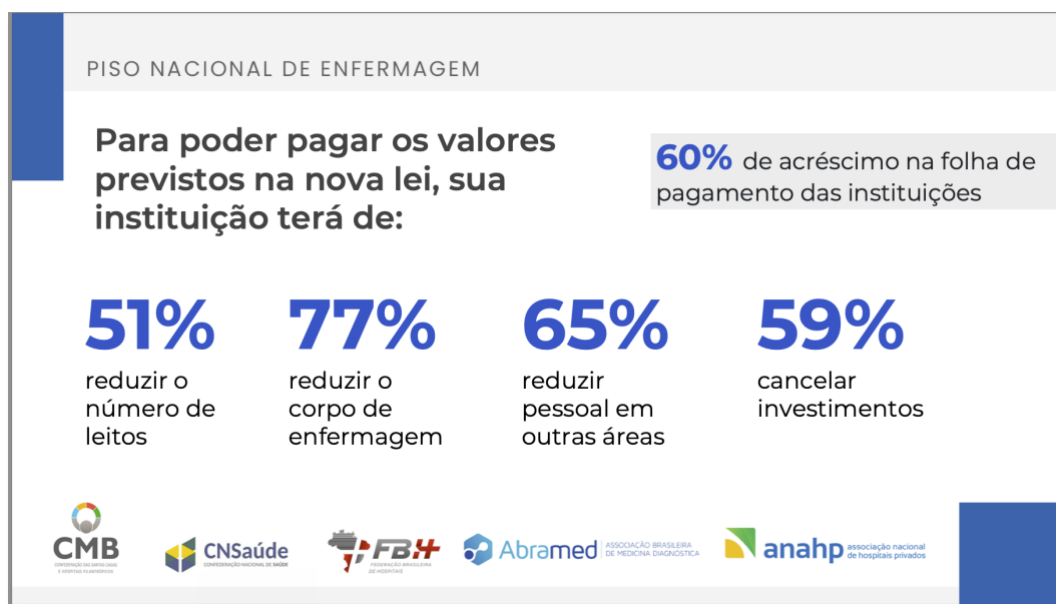


Figura 1: recorte do resumo do estudo de impacto.

Por fim, devemos então esperar a decisão do STF, já que se o Tribunal entender pela Constitucionalidade da Lei, o Executivo terá que liberar um novo orçamento ou confirmar pela adequação com o orçamento atual, causando os prejuízos acima citados.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Garça, 31 de agosto de 2022.

---

João Pedro Monteiro Pinotti Affonso  
Diretor Executivo  
AHBB|Rede Santa Casa